

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **IRINEU RODRIGUES BARROS, CPF nº ***.***.621-68**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4052**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano com 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Tapajós, Quadra 25/A, Lote 01, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: na frente, confronta com a Rua Tapajós, medindo 20,00 metros; nos fundos, com o lote 02 da mesma quadra, medindo 25,00 metros; no lado direito, confronta com a Rua Tamoios, medindo 34,00 metros; e no lado esquerdo, com a Rua José Martins, medindo 30,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 09, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 488,21 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 91,02 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a RUA HONORIO JOSE CARDOSO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.269,7596 NY: 8.713.369,4378), no rumo de 30°41'19" NE com uma distância de 19,62 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.279,7750 NY: 8.713.386,3133), confrontando com RUA HONORIO JOSE CARDOSO, daí deflete à direita no rumo de 57°32'38" SE com uma distância de 13,21 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.290,9232 NY: 8.713.379,2231), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. no rumo de 34°44'35" SW com uma distância de 1,07 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.290,3113 NY: 8.713.378,3408), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo de 59°35'30" SE com uma distância de 11,11 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.299,8945 NY: 8.713.372,7165), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 21°27'57" SW com uma distância de 18,76 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.293,0283 NY: 8.713.355,2552), confrontando com RUA TAMOIOS, daí deflete à direita no rumo de 58°38'14" NW com uma distância de 27,25 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.269,7596 NY: 8.713.369,4378), confrontando com Lote 09.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e30b86-11022026100904**